como se documento físico fosse. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 testemunhas. RJ, 19/10/21. **Frekans Participações S.A. ICP - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior -** p. BRL Trust Investimentos Ltda. Jucerja em 27/10/21 sob o nº ED333007718000. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2350851

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF: 23.776.376/0001-98 - NIRE: 33.3.00320997

ATA SUMÁRIA DE REUNIÃO DE DIRETORIA - Realizada em 20/02/18: DATA, HORA E LOCAL: Em 20/02/18, às 11:00 horas, na sede da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. ("Companhia"), na Av. Presidente Wilson, 231, salas 1003-parte e 1004-parte, Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-021, na Cidade do RJ, Estado do RJ. **DA PRESENÇA:** A totalidade dos seus diretores, a saber: **Antonio Lisboa Salles Neto**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 53874/D, expedida pelo Crea-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.109.327-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do RJ; e **Rogério Diniz de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 08.056.887-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 002.782.367-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do RJ, ambos com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, nº 231, sala 1004 (parte), Centro, CEP: 20.030-021. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a aprovação da abertura de filiais da Companhia nos Estados da Bahia e Goiás. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foi aprovada abertura de 2 (duas) novas filiais da Companhia nos Estados da Bahia e Goiás, nos seguintes endereços: **(I)** Estado da Bahia: Rua do Paraíso, 148 - 1º Andar - Parte - Santo Antônio, Juazeiro - BA - CEP: 48903050; e **(II)** Estado de Goiás: Rua Filadelfo Cruvinel, nº 748, Sala 03, Setor Morada do Sol, Rio Verde - GO - CEP: 75908-750. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, para que se lavrasse a presente ata na forma sumária, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. RJ, 20/02/18. **Antonio Lisboa Salles Neto** - Diretor; **Rogério Diniz de Oliveira -** Diretor. Bruna Lage Richter - OAB/RJ 158.899. Jucerja nº 3161111 em 02/03/2018.

Id: 2350924

OPÇÃO JCA TURISMO E FRETAMENTO LTDA.
CNPJ Nº. 00.091.382/0001-06 - NIRE: 33.2.0503969-1

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADAS EM 15 DE OUTUBRO DE 2021. (01) DIA, HORA E LOCAL: Às 10h00min do dia 15 de outubro de 2021, reuniram-se na sede social, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Rodovia Amaral Peixoto nº. 2401, 3º Andar, sala 302, no Bairro Baldeador - Niterói/RJ, CEP 24.140-005. **(02) CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada devido à presença da totalidade dos cotistas. Presente também o representante da auditoria externa - BDO RCS Auditores Independentes SS, o Fernando Pereira da Silva Marques, inscrito no CRC 1 RJ - nº 092.490/O-3. **(03) MESA:** Por ato da maioria dos cotistas presentes, foi eleito para presidir os trabalhos, o Carlos Otávio de Souza Antunes, como Presidente e, como Secretário, Gustavo Nader Damião Rodrigues **(04) ORDEM DO DIA:** A seguir, o Presidente informou aos cotistas que a Reunião se destinava a colocar em exame e apreciação dos ali presentes as seguintes deliberações: (04.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2020; e, (04.2) Aprovar a destinação dos lucros referente ao exercício de 2020. **(05) DELIBERAÇOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: (05.1)** - Aprovadas sem reservas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2020, a qual apresenta o Lucro líquido do exercício, no valor de R$ 5.392.475,07 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos); e, **(05.2)** Ratificada a destinação dos lucros acumulados no valor de R$ 12.659.428,07 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos) e os seus registros contábeis efetuados em lucros à pagar "passivo circulante". As demonstrações contábeis foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 168 - Parte V e no Jornal Monitor Mercantil - página 6, parte Financeiro, ambos do dia 1º de setembro de 2021. Nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Niterói (RJ), 15 de outubro de 2021. **Secretário** - Gustavo Nader Damião Rodrigues; **Presidente** - Carlos Otávio de Souza Antunes. Lista de Presença da Ata de Reunião dos Sócios da Opção JCA Turismo e Fretamento Ltda. do dia 15/10/2021. COSA PARTICIPAÇOES LTDA. (Carlos Otavio de Souza Antunes e Marcelo Garcia Antunes); HATAR PARTICIPAÇOES LTDA. (Amaury de Andrade e Heloisa Helena Antunes de Andrade); JCA - HOLDING TRANSPORTES, LOGISTICA E MOBILIDADE LTDA. (Gustavo Nader Damião Rodrigues e Luís Baleeiro Costa Lima). Jucerja nº 4552924 em 25/10/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2350960

ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.
CNPJ Nº 97.428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021. 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, às 11:00 horas, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. ("Companhia"), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ATMA Participações S.A. ("Acionista"). **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan; e secretariado pela Sra. Débora Regina Gasques. **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: **(i)** alterações nas Características das Debêntures; **(ii)** o aditamento à Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e **(iii)** Autorização ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista. **(iv)** ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em: **(i)** Aprovar a: (i) alteração da cláusula das "AUTORIZAÇÕES"; (ii) alteração da cláusula dos "REQUISITOS"; (iii) exclusão do item VI da Cláusula 2.1, que tratava sobre a necessidade de auditoria legal; (iv) alteração do Valor de Emissão das Debêntures de R$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito reais) para R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais); (v) alteração do Número de Séries da Escritura de Emissão, passando de série única para duas séries de emissão,; (vi) alteração da quantidade de Debêntures; (vii) alteração da condição do Índice Financeiro; (viii) inclusão da data de emissão para as Debêntures da segunda série; (ix) inclusão da data de vencimento para as Debêntures da segunda série; (x) inclusão das condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série; (xi) inclusão do Período de Carência para as Debêntures da segunda série; (xii) inclusão das condições para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da segunda série; (xiii) alteração da cláusula de comunicação. 1. Diante das alterações descritas na alínea i acima, aprovar a proposta de consolidação das seguintes características e condições principais, de modo que as cláusulas 1, 2.1 II, 5.2, 5.3, 6.1, 6.22.3 XVII, 6.3, 6.8, 6.9, Anexo I, Anexo II, 6.10, 6.12 e 11 da Escritura de Emissão passam a constar com a seguinte redação: 1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 ("AGE 04/10/2018"), de 14 de maio de 2019 ("AGE 14/05/2019"), de 27 de junho de 2020 ("AGE 27/06/2020"), de 30 de março de 2021 ("AGE 30/03/2021") de 29 de junho de 2021 ("AGE 29/06/2021", e em conjunto com a AGE 14/05/2019, a AGE 27/06/2020 e a AGE 30/05/2021, as "AGEs Aditamentos" e em conjunto com a AGE 04/10/2018, as "AGEs"). 1.2. Por meio da AGE 04/10/2018 e das AGEs Aditamentos, a diretoria da Emissora foi autorizada a: (a) celebrar todos os documentos relacionados à Escritura de Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, inclusive aqueles relacionados às garantias reais, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Escritura de Emissão e às garantias reais; e (b) negociação e definição dos termos e condições finais da Escritura de Emissão e dos demais documentos no âmbito da Escritura de Emissão e aqueles relacionados às garantias reais, incluindo as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, os Eventos de Inadimplemento, bem como o detalhamento referente às condições de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Total. 1.3. A garantia constituída pela Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças celebrado em 04 de outubro de 2018, foi outorgada nos termos da AGE 04/10/2018, e as garantias fidejussórias concedidas pelas Avalistas, foram outorgadas nos termos da Reunião do Conselho de Administração da ATMA de 24 de junho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Liq Corp, realizada em 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. 2.1. - II. Arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão e dos Aditamentos à Escritura de Emissão. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 19 de outubro de 2018, sob o n.º 00003403329 e foi publicada no "Diário Comercial" e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de outubro de 2018 ("Jornais de Divulgação da Emissora"). As atas das AGEs da Emissora que alterarem condições da Escritura de Emissão serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas nos Jornais de Divulgação da Emissora. 5.2. Valor total da Emissão. O valor total da Emissão é de R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o valor total: (a) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) é de R$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e (b) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). 5.3. Número de Séries. 5.3.1. Emissão realizada em 02 (duas) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo). 5.3.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às "Debêntures" no presente instrumento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) em conjunto e indistintamente. 6.1. Quantidade de Debêntures. Emitidas 35.818 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito) Debêntures, sendo: (a) 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série ("Debêntures da Primeira Série"); e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série ("Debêntures da Segunda Série"). 6.22.3 XVII. não atendimento, pela Emissora e/ou da controladora do grupo econômico da Emissora, do índice financeiro relacionado a seguir, a ser anualmente, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário a partir da Data de Emissão, com base nas demonstrações financeiras auditadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, baseadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a primeira apuração dos índices financeiros se dará com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Índice Financeiro"): Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a: (i) 3,2x ao final de 2018; (ii) 3,00x ao final de 2019; (iii) 2,5x ao final de 2020; (iv) 2,00x ao final de 2021; (v) 2,00x ao final de 2022; e (vi) 2,00x ao final de 2023. Para fins do disposto nesta Escritura, entende-se por: Dívida Líquida: (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (comercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de outras empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras; (b) diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes a caixa, e de aplicações financeiras registrados no ativo circulante, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures, sejam esses últimos contabilizados no ativo circulante ou no não circulante. EBITDA: lucro (prejuízo) líquido antes dos juros, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização referentes à Emissora. 6.3. Data de Emissão. (a) dia 04 de outubro de 2018, para as Debêntures da Primeira Série ("Data de Emissão da Primeira Série"); (b) dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Emissão da Segunda Série"). 6.8. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento, conforme abaixo: (a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em 01 de julho de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"). 6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma: (a) as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"); (b) as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 01 de julho de 2024 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série"). 6.10. Período de Carência. 6.10.1. Para as Debêntures da Primeira Série, o período de carência será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão da Primeira Série, sendo seu término no dia 30 de janeiro de 2020, inclusive ("Período de Carência das Debêntures da Primeira Série"). 6.10.2. Para as Debêntures da Segunda Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Segunda Série, sendo seu término no dia 30 de dezembro de 2021, inclusive ("Período de Carência das Debêntures da Segunda Série"). 6.12.1 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, sendo o primeiro pagamento em 30 de outubro de 2018 ("Data de Pagamento do Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão. 6.12.2 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, sendo o primeiro pagamento em 31 de janeiro de 2022 ("Data de Pagamento do Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão. 11. Comunicações. 11.1. Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou, ainda, por telegrama enviado aos endereços abaixo. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado. I. para a Emissora: **Elfe Operação e Manutenção S.A.**, Endereço: Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica - Macaé/RJ - CEP: 27.932-353. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - Tel.: (11) 3075-5560 - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. II. para o Agente Fiduciário: **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, Rua Sete de Setembro, centro, nº99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-005. At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira - Tel.: (21) 2507-1949. E-mails: fiduciario@simplificpavarini.com.br. III. Para ATMA: **Atma Participações S.A.**, Endereço: Rua Alegria 88/96, 2º andar, Parte A, São Paulo/SP - CEP: 03043-010. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. IV. Para LIQ. CORP.: Liq Corp S.A. - Endereço: Rua Beneditinos 15/17, Parte, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-050. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. **(ii)** Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação do Aditivo à Escritura de Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrado no livro próprio. Macaé, 29 de junho de 2021. **Luciano Bressan** - Presidente; **Débora Regina Gasques** - Secretária. **ATMA Participações S.A.** - André Felipe Rosado França - Diretor Executivo; **ATMA Participações S.A.** - Luciano Bressan - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores. Jucerja nº 4310061 em 09/08/2021.

Id: 2351081

COPAPA - COMPANHIA PADUANA DE PAPÉIS
CNPJ/ME Nº 31.590.862/0001-45 - NIRE 3330014720-9
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local da Reunião: realizada ao 20º (vigésimo) dia do mês de outubro de 2021, às 10h00min., na sede social da **COPAPA - COMPANHIA PADUANA DE PAPÉIS**, sociedade anônima de capital fechado, Cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, na Av. José Homem da Costa, 635 - Bairro São Luís, CEP 28.470-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças:** A assembleia foi instalada com a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia. Nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi convocada previamente mediante Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" nos dias 08.10.2021, página 11 e 12; 13.10.2021, página 06; e 14.10.2021, página 05 e 06; e no Jornal "Gazeta do Noroeste" nos dias 11.10.2021, página 02; 14.10.2021, página 02; e 18.10.2021, página 02. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Maurício Silva Padilha e secretariado pelo Sr. Saulo Fonseca Padilha. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures; **(ii)** a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido); **(iii)** a constituição da Hipoteca (conforme abaixo definido) dos Imóveis (conforme definidos abaixo), e **(iv)** autorização para que a diretoria da Emissora pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e a contratação de todos os prestadores de serviço e assessores necessários à consecução da Emissão e da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados com relação aos itens (i) a (iv) acima. **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 4.1. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da legislação em vigor, incluindo a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, cujas principais características e condições são as seguintes: (i) Número da Emissão. 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Companhia. (ii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será R$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 10.500 (dez mil e quinhentas) Debêntures. (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (vi) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será àquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (vii) Destinação dos Recursos Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados, exclusivamente, para liquidação antecipada das cédulas de crédito bancário emitidas em favor de determinados credores, conforme tabela a seguir ("Credores" e "CCBs", respectivamente) e, caso existam recursos excedentes, para reforço de caixa e para a condução das atividades da Emissora.

Nº da CCB	Credor	Data de Emissão
19 4273 767 0000001 / 98	Caixa Econômica Federal	26/03/2020
177.079.90	Itaú Unibanco S.A.	26/03/2020
177.107-00	Itaú Unibanco S.A.	26/03/2020
19803004 (CCB Ponte)	Itaú Unibanco S.A.	31/08/2020
343.702.070	Banco do Brasil S/A	26/03/2020
343.701.940	Banco do Brasil S/A	24/04/2019

(viii) Regime para Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, para a totalidade das Debêntures. (ix) Prazo de Vencimento. Sem prejuízo das possibilidades de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e das hipóteses de vencimento antecipado descritas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da COPAPA - Companhia Paduana de Papéis*" ("Escritura de Emissão"), as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, ven-

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021 às 06:02:15 -0200.